

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.603/97

Dispõe sobre subdivisão de lote situado nesta cidade à Rua Necésio Tavares, 242, de propriedade do Sr. Clério de Oliveira Marques.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano nesta cidade situado à Rua Necésio Tavares, nº 242 - Itapecerica, de propriedade da Sr. Clério de Oliveira Marques, com área total de 175,00m² (cento e setenta e cinco metros quadrados).

Parágrafo Único Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nºs 116 e 116A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote 116- Situado a Rua Necésio Tavares, contendo uma casa de morada de nº 242 e o respectivo lote com área total de 113,30m², confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 7,00mts., pela esquerda com José Ribeiro de Mendonça, numa extensão de 16,25mts., pelos fundos com o lote 116A, numa extensão de 6,80mts., pela direita parte de um canto na divisa da dita rua e Joaquim Ferreira Arantes e segue dividindo com este numa extensão de 8,30mts., volve à direita e segue dividindo com o mesmo numa extensão de 1,00m, volve à esquerda segue dividindo ainda com o mesmo numa extensão de 7,95mts, chegando nos fundos.

Lote 116A- Situado à Rua Necésio Tavares, nos fundos do lote 116, confrontando com este pela frente numa extensão de 6,80 mts, pela esquerda com José Ribeiro de Mendonça, numa extensão de 8,75 mts, pela direita com Joaquim Ferreira

"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Arantes numa extensão de 8,75 mts e pelos fundos com Clério de Oliveira Marques numa extensão de 7,30 mts.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeccerica, 29 de outubro de 1997



Mauficio Alves Reis
Prefeito Municipal

"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"